

DECISÃO COREN/PR Nº 43/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

*Aprova, ad referendum do Plenário, a
Reformulação Orçamentária nº 006/2022*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964 – Lei de Finanças Públicas;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Orçamento para o exercício 2022 do Coren/PR aprovado pela Decisão Cofen nº 234/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar verbas para despesas, cujo valor orçado se mostrou insuficiente, de acordo com a demanda da Gestão 2021-2023;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo de nº 093/2022, cujo objeto é a abertura de créditos adicionais suplementares por anulações durante a execução do Orçamento 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da 697ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 12 de julho de 2022;

DECIDE

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), destinado as seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.014.004 - Diárias a Conselheiros – R\$ 50.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 - Passagens Aéreas – R\$ 115.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.033.002 - Passagens Rodoviárias – R\$ 5.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.002 - Serviços de Apoio Administrativo – R\$ 50.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.003 - Publicações Técnicas – R\$ 20.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados



recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.091.001 - Sentenças / Decisões Judiciais Não Trabalhistas - Trânsito em Julgado - e Encargos – R\$ 50.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.003 - Serviços Gerais de Limpeza e Higienização – R\$ 20.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015.001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – R\$ 50.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais – R\$ 120.000,00

Art. 3º O valor global do Orçamento permanece inalterado no montante de R\$ 41.608.148,09 (Quarenta e um milhões, seiscentos e oito mil, cento e quarenta e oito reais e nove centavos).

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 12 de julho de 2022.


RITA SANDRA FRANZ
Presidente


EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário